PROJETO DE LEI Nº 074/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir gratificação para Farmacêutico Responsável Técnico pela Farmácia Básica Municipal e pela Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 – MODIFICATIVA

Fica modificada a Ementa, o artigo 1º e o caput do 3º do Projeto de Lei nº 074/2022, passando a constar com a seguinte redação:

"***Ementa:***
Institui gratificação para os servidores da Farmácia Municipal referente à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) - Resolução SES/MG n° 7.628 de 03 de agosto de 2021".

Art. 1º *Fica instituída gratificação para os servidores da Farmácia Municipal referente à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) - Resolução SES/MG n° 7.628 de 03 de agosto de 2021.*

§ 1º Farão jus a gratificação todos os colaboradores da Farmácia Municipal diretamente ligados à execução das atividades relacionadas à Politica de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF).

§ 2º ° A presente gratificação corresponde a 60% (sessenta por cento) do recurso total repassado ao município, conforme os indicadores atingidos no quadrimestre de acordo com a avaliação da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

Art. 3º *O servidor terá a gratificação cancelada quando:*

Justificativa

Apresento a presente Emenda Modificativa com o objeto de estabelecer que a gratificação proposta possa ser concedida a todos os servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Pedralva que atuam na Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) - Resolução SES/MG n° 7.628 de 03 de agosto de 2021 e não a apenas um funcionário.

Com a modificação proposta todos os servidores da farmácia básica municipal, que estejam atuando ou venham a atuar na execução da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, farão jus a gratificação.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 2022.

Vicente V do Nascimento

VICENTE VANILDO DO NASCIMENTO
Vereador